

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 301/2017 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、經第325/2008號行政長官批示修改的第364/2005號行政長官批示所設立的防治愛滋病委員會的存續期自二零一七年十一月二十二日起延長三年。

1. É prorrogada por mais três anos, a partir de 22 de Novembro de 2017, a duração da Comissão de Luta Contra a SIDA, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2008.

二、經第325/2008號行政長官批示修改的第364/2005號行政長官批示第三款至第五款修改如下：

2. Os n.ºs 3 a 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2008, passam a ter a seguinte redacção:

“三、〔……〕

«3. [..]:

(一)〔……〕

1) [..];

(二)〔……〕

2) [..];

(三)〔……〕

3) [..];

(四)〔……〕

4) [..];

(五)〔……〕

5) [..];

(六)〔……〕

6) [..];

(七)〔……〕

7) [..];

(八)〔……〕

8) [..];

(九)〔……〕

9) [..];

(十) 仁伯爵綜合醫院內科(愛滋病治療範疇)代表一名;

10) Um representante do Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, área terapêutica da SIDA;

(十一)〔原(十)項〕

11) [Anterior alínea 10)];

(十二)〔原(二十五)項〕

12) [Anterior alínea 25)];

(十三)〔原(十一)項〕

13) [Anterior alínea 11)];

(十四) 懲教管理局代表一名;

14) Um representante da Direcção dos Serviços Correcionais;

(十五) 澳門理工學院代表一名;

15) Um representante do Instituto Politécnico de Macau;

(十六)〔原(十四)項〕

16) [Anterior alínea 14)];

(十七)〔原(十六)項〕

17) [Anterior alínea 16)];

(十八)〔原(十七)項〕

18) [Anterior alínea 17)];

(十九)〔原(十八)項〕

19) [Anterior alínea 18)];

(二十)〔原(十九)項〕

20) [Anterior alínea 19)];

(二十一)〔原(二十)項〕

21) [Anterior alínea 20)];

(二十二)〔原(二十一)項〕

22) [Anterior alínea 21)];

(二十三)〔原(二十二)項〕

23) [Anterior alínea 22)];

(二十四) 澳門婦女聯合總會代表一名;

(二十五) 澳門關懷愛滋協會代表一名;

(二十六) [原(二十三)項]

(二十七) [原(二十四)項]

(二十八) 非政府青少年組織代表一名。

四、上款(三)、(十)至(十二)及(二十六)至(二十八)項所指的代表由社會文化司司長以批示委任。

五、第三款(十三)至(二十五)項所指的代表由有關實體及社團指定，並由社會文化司司長以批示委任。”

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年八月三十日

行政長官 崔世安

24) Um representante da Associação Geral das Mulheres de Macau;

25) Um representante da Associação para os Cuidados do SIDA em Macau;

26) [Anterior alínea 23)];

27) [Anterior alínea 24)];

28) Um representante das organizações não governamentais de jovens e adolescentes.

4. Os representantes referidos nas alíneas 3), 10) a 12) e 26) a 28) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. Os representantes das entidades e associações referidas nas alíneas 13) a 25) do n.º 3 são indicados pelas mesmas e designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.»

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 302/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准文化產業基金二零一七財政年度第二補充預算，金額為\$99,627,271.39（澳門幣玖仟玖佰陸拾貳萬柒仟貳佰柒拾壹元叁角玖分），該預算為本批示的組成部份。

二零一七年八月三十一日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo das Indústrias Culturais, relativo ao ano económico de 2017, no montante de \$ 99 627 271,39 (noventa e nove milhões, seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e setenta e uma patacas e trinta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 文化產業基金二零一七財政年度第二補充預算

#### 2.º orçamento suplementar do Fundo das Indústrias Culturais, para o ano económico de 2017

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	05-00-00-00	收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes 轉移 Transferências	